

EDITAL - Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026
LICITAÇÃO Nº. 0002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
AVENIDA SÃO JOSÉ, 162 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.
CEP: 58530-000 - E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, sediado no endereço acima, às 9h00 do dia 02 de abril de 2026, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 0002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; bem como da Lei Municipal 622 de 1º de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação da aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha.

Data de abertura da sessão pública: às 9h00 do dia 02 de abril de 2026

1.0.DO OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.



1.3.A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
 - 3.1.4. ANEXO IV - DO CONTRATO;
 - 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.2.1.1. www.camalau.pb.gov.br;
 - 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
 - 3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
 - 3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.:

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. A vigência da presente contratação será até 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569
2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550
2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
2007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 715
2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749
2009 - SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS
2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 71

11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-

financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

6.8.2. 01 ou 02 Atestados de Capacidade Técnica, expedido há no máximo um ano, por ente público ou privado, que demonstre que a empresa forneceu materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha, por meio de contrato com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

6.8.3. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados acompanhados da publicação do(s) contrato(s) a que faz(em) referência.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.E de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos fornecimentos prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e

falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais,

quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante

legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços; e

13.1.3.2. Composição de custos unitários.

13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente preço unitário, para qualquer um dos itens nela indicado, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos itens a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3. A planilha de quantitativos e preços e a composição de custos unitários, deverão ser assinadas por responsável da empresa:

13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo item, prevalecerá o de menor valor;

13.5.4. O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.

13.6. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas

condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. O reajuste dos preços contratados, quando cabível, será aplicado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. O reajuste somente será admitido após o decurso de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se a variação acumulada do índice no período correspondente.

17.3. O cálculo do reajuste observará a variação percentual acumulada do índice adotado entre o mês da assinatura do contrato e o mês imediatamente anterior ao da formalização do pedido apresentado pela contratada.

17.4. A contratada deverá apresentar requerimento formal solicitando o reajuste, devidamente instruído com **memória de cálculo detalhada e documentação comprobatória oficial** que demonstre a variação do índice adotado, sendo expressamente vedada a utilização de projeções, estimativas ou dados não oficiais.

17.5. A Administração terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para análise do pedido de reajuste, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. Sendo o pedido deferido, o reajuste será formalizado mediante **apostilamento contratual**, produzindo efeitos financeiros a partir da data da autorização expressa pela autoridade competente.

17.6. O percentual de reajuste concedido não poderá exceder a variação efetivamente registrada pelo índice adotado como parâmetro, sendo vedada a concessão de reajustes retroativos sem respaldo legal, contratual ou sem a devida motivação formal.

17.7. Em situações excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante a estrutura de custos e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, poderá ser solicitado **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante apresentação de justificativa técnica, documentação comprobatória e estudo de impacto, nos termos dos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**.

17.8. Todos os atos, análises e decisões relacionados ao reajuste ou ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente formalizados, registrados e arquivados no processo administrativo da contratação, assegurando os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e publicidade.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. A entrega dos materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do município de Camalaú-PB, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias** após a ordem de fornecimento/compra, contendo a obtenção dos itens, quantidades e a, devidamente autorizados e identificados.

18.3. Os itens entregues serão submetidos à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas despesas, sem prejuízo da aplicação das tarifas cabíveis.

18.4. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequentemente facilitada formalizada por meio de termo circunstanciado.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19.1.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19.2.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.



23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida São José, 162 – Centro – Camalaú – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

Camalaú-PB, 16 de março de 2026


Luís Carlos da Silva – Mat. 05197
Diretor de compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o pretenso para contratação da aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de Novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;

2.0. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, sendo indispensável para assegurar o adequado funcionamento das repartições públicas, a salubridade dos ambientes, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento digno à população.

2.2. A Administração Pública Municipal possui o dever constitucional e legal de garantir condições adequadas de higiene, limpeza e organização em todos os seus espaços físicos, especialmente naqueles que recebem atendimento direto ao público e onde são executadas atividades essenciais. Os materiais objeto desta contratação são de consumo contínuo e indispensável ao funcionamento diário dos prédios públicos, sendo inviável a interrupção de seu fornecimento sem causar prejuízos à prestação dos serviços públicos.

2.3. A aquisição desses insumos visa garantir ambientes salubres, prevenir a proliferação de doenças, atender às normas sanitárias e de saúde pública, assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, preservar o patrimônio público e promover eficiência administrativa. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, considerando a natureza contínua do consumo e a essencialidade dos itens para o regular desempenho das atividades institucionais.

2.4. No âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, a contratação é necessária em razão do atendimento contínuo à população, especialmente a pessoas em situação de vulnerabilidade social, como crianças, idosos e famílias em risco social. A manutenção de ambientes limpos, organizados e higienizados é fundamental para garantir um atendimento humanizado, seguro e compatível com a dignidade dos usuários dos serviços

socioassistenciais, bem como para oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores.

2.5. Para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a aquisição dos materiais de limpeza, higienização, descartáveis e de copa e cozinha é essencial para assegurar a limpeza e organização dos ambientes administrativos e técnicos, utilizados diariamente por servidores e cidadãos. Esses materiais também contribuem para o adequado funcionamento das atividades internas, reuniões, capacitações e atendimentos ao público, promovendo eficiência e melhores condições de trabalho.

2.6. No que se refere à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a higiene e a limpeza dos prédios administrativos, almoxarifados e demais dependências utilizadas por servidores e colaboradores que atuam nas atividades administrativas e operacionais. A disponibilidade contínua desses materiais contribui para a preservação da saúde dos servidores, organização dos espaços e continuidade dos serviços relacionados à manutenção urbana e às obras públicas.

2.7. Quanto à Secretaria Municipal de Saúde, a contratação é absolutamente indispensável, considerando tratar-se de uma área essencial e diretamente relacionada à saúde pública. A aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis é fundamental para o cumprimento das normas sanitárias, prevenção de contaminações, controle de infecções e garantia da segurança de pacientes, profissionais de saúde e usuários em geral, sendo condição básica para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

2.8. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a necessidade da contratação decorre da administração de escolas, creches e demais unidades educacionais, que possuem fluxo intenso e diário de alunos, professores, servidores e comunidade escolar. Os materiais de limpeza, higienização, descartáveis e de copa e cozinha são essenciais para garantir ambientes escolares limpos, seguros e adequados, contribuindo para a saúde dos alunos e profissionais da educação e para a criação de um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem.

2.9. Para a Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo suporte administrativo e pela gestão interna da Prefeitura, a aquisição dos materiais objeto desta contratação é necessária para manter a higiene, organização e funcionamento adequado dos espaços administrativos. Tais condições são essenciais para assegurar um ambiente de trabalho apropriado aos servidores e um atendimento eficiente e digno aos cidadãos e fornecedores que utilizam os serviços administrativos do Município.

Por fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e organização dos espaços públicos utilizados para eventos culturais, esportivos, turísticos e de lazer. A disponibilidade desses materiais é fundamental para garantir conforto, segurança e saúde pública antes, durante e após a realização das atividades, proporcionando melhor experiência aos participantes, visitantes e servidores envolvidos.

2.10. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação para aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha, considerando-se a essencialidade dos itens, o consumo contínuo, a diversidade de serviços prestados pelas Secretarias Municipais e a obrigação da Administração Pública de assegurar a prestação eficiente, contínua e adequada dos serviços públicos à população.

3.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A contratação de materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e materiais de copa e cozinha tem como finalidade assegurar que as Secretarias Municipais disponham, de forma contínua e planejada, dos insumos necessários para a manutenção da limpeza, da higienização e da organização dos prédios públicos e ambientes de atendimento à população. Por meio da aquisição padronizada e regular desses materiais, espera-se alcançar resultados que contribuam diretamente para a melhoria das condições sanitárias, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados.

3.2. Os principais resultados pretendidos com a execução desta solução são:

3.2.1. Garantir ambientes públicos limpos, higienizados e organizados, reduzindo riscos à saúde de servidores e usuários;

3.2.2. Assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis aos órgãos e unidades municipais;

3.2.3. Promover condições adequadas e seguras de trabalho aos servidores públicos, contribuindo para o bem-estar e a produtividade;

3.2.4. Garantir atendimento digno, seguro e humanizado à população que utiliza os serviços das Secretarias Municipais;

3.2.5. Assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos essenciais;

3.2.6. Padronizar os materiais de limpeza, higienização, descartáveis e de copa e cozinha utilizados pela Administração Municipal, facilitando o controle de estoque e a reposição;

3.2.7. Reduzir custos operacionais por meio de compras planejadas, economia de escala e diminuição de aquisições emergenciais;

3.2.8. Fortalecer as condições de funcionamento das Secretarias Municipais, especialmente Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Infraestrutura, Agricultura, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

3.2.9. Otimizar a gestão dos recursos públicos, assegurando melhor relação custo-benefício e maior eficiência administrativa;

3.2.10. Aumentar a capacidade de resposta da Administração Municipal frente a situações emergenciais que demandem reforço imediato de ações de limpeza e higienização;

3.2.11. Contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos, reforçando o compromisso da Administração com a saúde coletiva, a eficiência, a transparência e o interesse público.

3.3. Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação refletem diretamente a necessidade de manutenção de padrões adequados de higiene e organização nos espaços públicos, impactando positivamente a qualidade dos serviços ofertados à população e o desempenho das atividades institucionais do Município.

4.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento na modalidade pregão, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço;

4.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

5.0. DO FORNECIMENTO:

5.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	CULTURA	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - composição: ácido clorídrico em meio aquoso. (HCl + H ₂ O) princípio ativo 10,5%. Frasco contendo 1.000 ml.	UND.	10	30	60	10	150	100	10	370
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	60	2500	1000	100	700	590	50	5000





3	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO a 70%, EMBALAGEM DE 1 LT. - Com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	50	900	900	20	80	30	20	2000
---	---	------	----	-----	-----	----	----	----	----	------





ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 1 LITRO - gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue.

Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO.

Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.

UND.

10

15

15

10

30

10

10

100





5	AMACIANTE PARA ROUPA EMBALAGEM 2 LITROS - aspecto físico líquido, viscoso, concentrado e perfumado. Diversos aromas. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem certificada pelo INMETRO. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	20	130	140	30	10	10	10	350
6	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL - na cor branca ou transparente para trabalhos com água. Tamanhos G ou GG com medidas aproximadas de 70 x 120 cm, respectivamente largura e comprimento.	UND.	2	60	50	12	12	2	2	140





7	BACIA EM PLÁSTICO LISA 5,5 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo	UND	4	10	5	4	4	4	4	35
8	BACIA EM PLÁSTICO LISA 15 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo	UND.	3	10	5	4	3	3	2	30
9	BACIA EM PLÁSTICO LISA 34 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo	UND.	4	5	5	6	4	4	2	30
10	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - cores variadas. Balde oval em plástico reforçado, atóxico, com alças reforçadas.	UND.	5	10	10	10	5	5	5	50
11	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - fabricado em plástico de primeira qualidade com alça plástica seguindo uma cor diferente do balde. Possuir certificado do IMETRO.	UND.	10	50	50	10	10	10	10	150
12	LIXEIRA - MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L,	UND.	5	10	10	3	8	8	6	50





	TIPO:COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, COR:BRANCA.									
13	LIXEIRA - MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE: 40 L, TIPO:COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL	UND.	5	10	10	8	8	7	2	50
14	PAPEL FILME - material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica, características adicionais: auto - adesivo, transparente	UND.	4	7	4	7	3	3	2	30
15	BOBINA (SACO PLÁSTICOS) - picotado em alta densidade. Fundo reto próprio para acondicionar alimentos. Medindo 40cmx60cm. Com 500 sacos por bobina com capacidade para 5 kg.	UND.	1	20	4	2	1	1	1	30
16	BOTA DE BORRACHA - cano médio, na cor branca. Espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola. Espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto. Formulação	PAR	2	25	20	6	20	25	2	100





	especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral.									
17	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 60 LITROS - 100%reciclável e reaproveitável.	UND.	1	3	2	1	1	1	1	10
18	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO - em material plástico (polipropileno). Cores variadas. Sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro - 26,5 cm, altura - 28 cm. Capacidade de 12 litros.	UND.	20	100	45	20	10	10	5	210
19	COADOR PARA CAFÉ - de pano, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UND.	25	5	15	20	25	5	5	100
20	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, acondicionados em caixa,	PCT.	200	200	800	300	200	200	100	2000





	segundo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.									
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (180 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	200	200	800	300	200	200	100	2000
22	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (150 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	200	200	800	300	200	200	100	2000





23	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ (50 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	200	100	200	40	200	40	20	800
24	DESINFETANTE - para uso geral. Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: diversos. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	60	1300	850	190	850	600	150	4000
25	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO - para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida e fungicida, fragância lavanda / limão. Embalagem plástica com 500ml e tampa rosqueável, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e	UND.	10	30	80	70	20	30	10	250





	prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.									
26	DESODORIZADOR AMBIENTAL SPRAY - frasco mínimo de 360 ml, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	40	40	200	80	70	20	20	470
27	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - biodegradável, com alto poder de limpeza para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 2 litros.	UND.	50	900	200	210	400	180	60	2000





28	ESCOVA OVAL PARA ROUPAS - base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 06 cm.	UND.	1	8	8	6	3	2	2	30
29	ESCOVA SANITÁRIA - com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	UND.	5	60	15	15	8	20	7	130
30	ESPANADOR DE PÓ - em plumas de avestruz, com cabo medindo 40 cm.	UND.	2	4	4	6	2	1	1	20
31	ESPONJA LÃ DE AÇO - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PCT.	10	240	50	40	40	10	10	400
32	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - composta de fibra verde de média abrasividade, e espuma amarela, formato retangular. Tamanho 75 x 100 mm material de primeira qualidade, embalada em pacote individual contendo a marca do produto.	UND.	60	1500	1600	350	350	400	60	4320





33	FLANELA BRANCA - de primeira qualidade, 100% algodão. Medidas aproximadas 28cm x 48 cm. Com bordas laterais arrematadas para conservação do produto.	UND.	12	240	100	30	40	14	14	450
34	FÓSFORO - caixa em cartão impermeabilizante, com lixa tradicional e palitos de madeira. Maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	MAÇO	7	130	10	35	15	6	6	209
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalergênica. Indicada para crianças de 5 a 9,5kg.	UND	0	2000	2000	2500	0	0	0	6500
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalergênica. Indicada para crianças de 9 a 13kg.	UND	0	2000	2000	2500	0	0	0	6500
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE - com barreiras antivazamento. Máxima absorção	UND	0	1500	1500	2000	0	0	0	5000





	e hipoalergênica. Indicada para crianças acima de 12kg.									
38	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X23CM - extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais. Pacote com no mínimo 48 unidades.	PCT.	70	200	250	50	10	10	110	700
39	INSETICIDA SPRAY - aerossol. Embalagem de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	30	60	200	100	50	60	50	550
40	ISQUEIRO - corpo revestido em plástico. Dimensões 7,5 cm. Peso aproximadamente de 10 gramas. Com acendedor, gás embutido, descartável.	UND.	4	17	6	6	15	6	6	60
41	LENÇO UMEDECIDO SEM PERFUME - embalagem com no mínimo 100 unidades. Medindo 20,0cm X 12,0cm. Antialérgico. Indicado para crianças de 0 a 3 anos.	UND.	0	80	30	40	0	0	0	150





42	LIMPADOR DE VIDRO - tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	20	6	6	12	2	2	2	50
43	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - uso geral. Aspecto: líquido incolor. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Aroma: Tradicional. Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, com 500ml.	UND.	7	80	45	50	6	6	6	200
44	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA BRANCA 50 LITROS EM PLÁSTICO - capacidade: 50 Litros. Altura: 71 cm. Largura: 44,5 cm, Profundidade: 37 cm.	UND.	1	8	3	3	2	2	1	20
45	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA - Capacidade de 100 litros para colocação de resíduo comum.	UND.	2	6	5	5	6	4	2	30





46	LUSTRA MÓVEIS - embalagem de 200 ml. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Com bico econômico. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	20	10	10	20	7	7	6	80
47	LUVAS - embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bi absorvível, tamanho M.	PAR	24	850	140	12	12	250	12	1300
48	LUVAS - embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bi absorvível, tamanho P.	PAR	24	850	140	12	12	250	12	1300
49	LUA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL - em polietileno, transparente de espessura de 0,03 micras. Pacote com 100 unidades.	PCT.	2	50	15	15	6	6	6	100





	Apropriada para uso em alimentos. Tamanho único.									
50	MANGUEIRA PVC TRANÇADA FLEXÍVEL 50M - Mangueira para jardim trançada e reforçada. Cores diversas. Bitola de ¾ de polegada (19,05mm). Isso 9001/200. 180 PSI. Rolo com 50 metros.	UND.	1	6	6	6	4	5	2	30
51	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT DUPLA COM ELÁSTICO - Caixa com 50 unidades.	CX.	2	60	50	10	10	12	2	146
52	PÁ PARA LIXO DE ZINCO - com cabo de madeira, medindo aproximadamente 60 cm.	UND.	2	25	8	8	3	2	2	50
53	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - com cabo de madeira, medindo aproximadamente 60 cm.	UND.	2	24	5	7	8	2	2	50
54	PALITOS PARA DENTES - de madeira, roliço. Caixa com 100 unidades.	CX.	24	0	50	20	2	2	2	100
55	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA GERAL - saco de algodão aberto e alvejado, com costuras laterais, de alta absorção de umidade. Medindo aproximadamente 58x 80 cm.	UND.	20	250	180	70	70	60	50	700





56	PANO DE PRATO ATOALHADO - 100% algodão, medindo, no mínimo, unidade 40x66cm. Estampas variadas, com acabamento lateral e alta absorção de umidade.	UND.	6	140	120	30	30	30	24	380
57	PAPEL HIGIÊNICO (30 METROS) - folha simples; na cor branca. Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 30 m. Acabamento gofrado, picotado e neutra. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia e CNPJ. Embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos.	PCT.	50	200	600	30	100	250	70	1300
58	PAPEL HIGIÊNICO (60 METROS) - folha simples; na cor branca. Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 60 m. Acabamento gofrado, picotado e neutra. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia e CNPJ.	PCT.	70	1350	500	30	200	250	100	2500





	Embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos.									
59	PASTILHA SANITÁRIA - a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante.	UND.	100	250	250	100	100	150	50	1000
60	PRENDEDOR DE ROUPAS - formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT.	2	30	30	12	2	2	2	80
61	RODO PEQUENO COM BASE E CABO EM MADEIRA - medida aproximada de 30cm de largura, podendo variar em até 1cm do tamanho. Base e cabo em madeira, com aproximadamente 1m e 30cm de comprimento. Borracha dupla injetada.	UND.	3	70	36	8	6	80	3	206





62	RODO GRANDE COM BASE E CABO EM MADEIRA - medida aproximada de 60cm de largura, podendo variar até 1cm o tamanho. Base e cabo em madeira, com aproximadamente 1m e 60cm de comprimento. Borracha dupla injetada.	UND.	3	60	36	13	30	120	12	274
63	SABÃO EM BARRA - de glicerina, 900g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	BARRA	10	200	35	25	10	10	10	300
64	SABÃO EM PÓ - azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 500g que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PCT.	50	800	550	50	300	380	170	2300





65	SABONETE INFANTIL LIQUIDO - embalagem de 200 ml. Fórmula suave, hipoalérgico, sem álcool, PH neutro, testado dermatologicamente.	UND.	0	60	80	60	0	0	0	200
66	SABONETE EM TABLETE - de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, cremoso e desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.	UND.	36	30	24	24	12	12	12	150
67	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Embalagem galão 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	GALÃO	6	70	10	3	4	4	3	100
68	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 15X30 CM (TAMANHO P) - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	0	20	10	10	2	6	2	50





69	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 35X45cm (TAMANHO M) - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	6	20	12	5	2	4	1	50
70	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 45X60 cm (TAMANHO G) - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	6	80	24	10	4	4	2	130
71	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 59 X 62. Pacote com 100 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	10	200	100	10	20	30	30	400
72	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT. Pacote com 100 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	15	175	400	100	15	15	30	750





73	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT- medida 63 X 80. Pacote com 100 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	15	175	400	100	15	15	30	750
74	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT- medida 75 X 105. Pacote de contendo 10 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	20	130	400	100	20	15	15	700
75	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL - composição: lauril éter sulfossuccinato de sódio, laurato de sorbitan etoxilado, cocoil sarcosinato de sódio, cocoanfocarboxiglicinato de sódio. O produto deverá ser suave, possuindo tensoativos e agentes de limpeza específicos para remover delicadamente restos de	UND.	0	60	80	60	0	0	0	200





secreção sebácea e pele descamada, sem agredir a estrutura epitelial. Deve ter PH balanceado, devendo ser isento de sabão e álcool. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo da criança sem causar alergias ou irritações. Embalagem contendo 200 ml.

76

SUPORTE PARA DETERGENTE E ESPONJA - alta resistência. Produto Aderente. Produto Reciclável. Livre de Bisfenol. Em polipropileno, material com alta resistência a impactos e ao calor. Não transfere odor. Resistência à água fervente, suportando até 150 C. Boa resistência a produtos abrasivos. Capacidade: 650ml. Tam.: 10,5x10x20cm

UND.

2

3

4

4

1

1

1

16

77

SUPORTE PARA PAPEL TOALHA ENTREFOLHADO COM DUAS DOBRAS (TIPO DISPENSER) - confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto. Afixado com parafuso.

UND.

4

20

20

5

2

2

2

55





	Dimensões aproximadas: 27 x 29 x 16 CM (L X S X P)									
78	SUPORE PARA REFIL 500 ML DE SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL (TIPO DISPENSER) - confeccionado em material plástico com alta resistente ao impacto. Afixado com parafuso, com visor central transparente para visualização do nível de produto.	UND.	4	20	20	5	2	2	2	55
79	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MÃOS - duas dobras brancas, 100% celulose virgem, acondicionada em fardo de papel pardo, pacotes com 1000 folhas, com medidas aproximadas 23cm x 20cm podendo variar até 1cm seu tamanho. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de	PCT.	80	280	160	10	8	6	6	550





	produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem									
80	TOALHA PARA BANHO - grossa e felpuda, 100% algodão e com alta absorção de unidade. Cores variadas. Medindo 0,70 x 1,40m.	UND.	0	0	15	15	0	0	0	30
81	TOALHA PARA LAVABO - grossa e felpuda, 100% algodão. Em cores variadas. Medindo 0,30 x 0,50 cm.	UND.	3	5	24	12	2	2	2	50
82	TOALHA PARA ROSTO - 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, alta absorção de umidade. Gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x50cm. Cores diversas.	UND.	2	4	6	6	2	2	2	24





83	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO TNT - cor branca. Embalagem com 100 unidades. Tamanho 19 (45x50 cm)	UND.	1	40	2	24	1	1	1	70
84	VASSOURÃO TIPO GARI PIAÇAVA - material cerdas piaçava, material cabo madeira e cepa madeira. Comprimento: cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. Obs: Vassourão Tipo gari (vassoura grande).	UND.	6	6	6	15	10	45	12	100
85	VASSOURA DE NYLON - com cerdas sintéticas, cabo de madeira ou metal, ambas com acabamento em plástico de 1ª qualidade. Aproximadamente 1,20m.	UND.	6	200	120	22	40	200	12	600
86	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL CERDAS:PALHA, COMPRIMENTO CERDAS:35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CABO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	UND.	15	600	150	30	30	4000	175	5000





87	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA OU ANCINHO - Diâmetro: 3,0 cm; Comprimento: 1,2 m; Peso: Aproximadamente 0,37kg; * O peso do produto pode variar de acordo com a madeira utilizada.	UND	0	50	0	0	0	100	100	250
88	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL CAÇULINHA - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	MILHEIRO	0	2	10	2	0	0	0	14
89	SACO DE PAPEL - Cor branco, para acondicionamento de produtos farmaceuticos, medindo 13 cm x 11cm	PCT. 500 UND	0		12	0	0	0	0	12
90	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 75X60 cm (TAMANHO GG TIPO SACOLÃO) - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG		30	10	20				60





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

6.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

6.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1. Prazo de entrega: 10 dias após a ordem de fornecimento;

9.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

9.2. A vigência da presente contratação será de doze meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

10.1. O reajuste dos preços contratados, quando cabível, será aplicado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. O reajuste somente será admitido após o decurso de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se a variação acumulada do índice no período correspondente.

10.3. O cálculo do reajuste observará a variação percentual acumulada do índice adotado entre o mês da assinatura do contrato e o mês imediatamente anterior ao da formalização do pedido apresentado pela contratada.

10.4. A contratada deverá apresentar requerimento formal solicitando o reajuste, devidamente instruído com **memória de cálculo detalhada e documentação comprobatória oficial** que demonstre a variação do índice adotado, sendo expressamente vedada a utilização de projeções, estimativas ou dados não oficiais.

10.5. A Administração terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para análise do pedido de reajuste, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. Sendo o pedido deferido, o reajuste será formalizado mediante **apostilamento contratual**, produzindo efeitos financeiros a partir da data da autorização expressa pela autoridade competente.

10.6. O percentual de reajuste concedido não poderá exceder a variação efetivamente registrada pelo índice adotado como parâmetro, sendo vedada a concessão de reajustes retroativos sem respaldo legal, contratual ou sem a devida motivação formal.

10.7. Em situações excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante a estrutura de custos e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, poderá ser solicitado **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante apresentação de justificativa técnica, documentação comprobatória e estudo de impacto, nos termos dos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**.

10.8. Todos os atos, análises e decisões relacionados ao reajuste ou ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente formalizados,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

registrados e arquivados no processo administrativo da contratação, assegurando os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e publicidade.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após apresentação de nota fiscal.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. 01 ou 02 Atestados de Capacidade Técnica, expedido há no máximo um ano, por ente público ou privado, que demonstre que a empresa forneceu materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha, por meio de contrato com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

12.3. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados acompanhados da publicação do(s) contrato(s) a que faz(em) referência.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.2. A entrega dos materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do município de Camalaú-PB, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias** após a ordem de fornecimento/compra, contendo a obtenção dos itens, quantidades e a, devidamente autorizados e identificados.

13.3. Os itens entregues serão submetidos à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas despesas, sem prejuízo da aplicação das tarifas cabíveis.

13.4. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequentemente facilitada formalizada por meio de termo circunstanciado.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ADM	EDUC.	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	AGRICUL.	INFRA	CULTURA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - composição: ácido clorídrico em meio aquoso. (HCl + H ₂ O) princípio ativo 10,5%. Frasco contendo 1.000 ml.	UND.	10	30	60	10	150	100	10	370	R\$ 8,45	R\$ 3.126,50
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	60	2500	1000	100	700	590	50	5000	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO a 70%, EMBALAGEM DE 1 LT. - Com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	50	900	900	20	80	30	20	2000	R\$ 8,67	R\$ 17.340,00
---	--	------	----	-----	-----	----	----	----	----	------	----------	---------------





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

4	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 1 LITRO - gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	10	15	15	10	30	10	10	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
5	AMACIANTE PARA ROUPA EMBALAGEM 2 LITROS - aspecto físico líquido, viscoso, concentrado e perfumado. Diversos aromas. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem certificada pelo INMETRO. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens.	UND.	20	130	140	30	10	10	10	350	R\$ 11,89	R\$ 4.161,50





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.												
6	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL - na cor branca ou transparente para trabalhos com água. Tamanhos G ou GG com medidas aproximadas de 70 x 120 cm, respectivamente largura e comprimento.	UND.	2	60	50	12	12	2	2	140	R\$ 9,56	R\$ 1.338,40	
7	BACIA EM PLÁSTICO LISA 5,5 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo	UND	4	10	5	4	4	4	4	35	R\$ 13,14	R\$ 459,90	
8	BACIA EM PLÁSTICO LISA 15 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo	UND.	3	10	5	4	3	3	2	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50	



TERRA DA CULTURA E DO TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

9	BACIA EM PLÁSTICO LISA 34 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo	UND.	4	5	5	6	4	4	2	30	R\$ 34,26	R\$ 1.027,80
10	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - cores variadas. Balde oval em plástico reforçado, atóxico, com alças reforçadas.	UND.	5	10	10	10	5	5	5	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
11	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - fabricado em plástico de primeira qualidade com alça plástica seguindo uma cor diferente do balde. Possuir certificado do IMETRO.	UND.	10	50	50	10	10	10	10	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
12	LIXEIRA - MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, COR:BRANCA.	UND.	5	10	10	3	8	8	6	50	51,19	R\$ 2.559,50
13	LIXEIRA - MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE: 40 L, TIPO:COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL	UND.	5	10	10	8	8	7	2	50	63,83	R\$ 3.191,50
14	PAPEL FILME - material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica, características adicionais: auto - adesivo, transparente	UND.	4	7	4	7	3	3	2	30	R\$ 7,35	R\$ 220,50



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

15	BOBINA (SACO PLÁSTICOS) - picotado em alta densidade. Fundo reto próprio para acondicionar alimentos. Medindo 40cmx60cm. Com 500 sacos por bobina com capacidade para 5 kg.	UND.	1	20	4	2	1	1	1	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
16	BOTA DE BORRACHA - cano médio, na cor branca. Espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola. Espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto. Formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral.	PAR	2	25	20	6	20	25	2	100	R\$ 65,59	R\$ 6.559,00
17	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 60 LITROS - 100%reciclável e reaproveitável.	UND.	1	3	2	1	1	1	1	10	R\$ 102,16	R\$ 1.021,60
18	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO - em material plástico (polipropileno). Cores variadas. Sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro - 26,5 cm, altura - 28 cm. Capacidade de 12 litros.	UND.	20	100	45	20	10	10	5	210	R\$ 8,02	R\$ 1.684,20
19	COADOR PARA CAFÉ - de pano, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UND.	25	5	15	20	25	5	5	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

20	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	200	200	800	300	200	200	100	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (180 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	200	200	800	300	200	200	100	2000	R\$ 5,38	R\$ 10.760,00
22	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (150 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	200	200	800	300	200	200	100	2000	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
23	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (50 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002	PCT.	200	100	200	40	200	40	20	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.												
24	DESINFETANTE - para uso geral. Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: diversos. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	60	1300	850	190	850	600	150	4000	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00	
25	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO - para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida e fungicida, fragância lavanda / limão. Embalagem plástica com 500ml e tampa rosqueável, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	UND.	10	30	80	70	20	30	10	250	R\$ 4,87	R\$ 1.217,50	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

26	DESODORIZADOR AMBIENTAL SPRAY - frasco mínimo de 360 ml, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	40	40	200	80	70	20	20	470	R\$ 14,25	R\$ 6.697,50
27	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - biodegradável, com alto poder de limpeza para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 2 litros.	UND.	50	900	200	210	400	180	60	2000	R\$ 5,91	R\$ 11.820,00
28	ESCOVA OVAL PARA ROUPAS - base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 06 cm.	UND.	1	8	8	6	3	2	2	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
29	ESCOVA SANITÁRIA - com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	UND.	5	60	15	15	8	20	7	130	R\$ 7,25	R\$ 942,50
30	ESPANADOR DE PÓ - em plumas de avestruz, com cabo medindo 40 cm.	UND.	2	4	4	6	2	1	1	20	R\$ 25,33	R\$ 506,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

31	ESPONJA LÃ DE AÇO - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PCT.	10	240	50	40	40	10	10	400	R\$ 2,29	R\$ 916,00
32	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - composta de fibra verde de média abrasividade, e espuma amarela, formato retangular. Tamanho 75 x 100 mm material de primeira qualidade, embalada em pacote individual contendo a marca do produto.	UND.	60	1500	1600	350	350	400	60	4320	R\$ 1,30	R\$ 5.616,00
33	FLANELA BRANCA - de primeira qualidade, 100% algodão. Medidas aproximadas 28cm x 48 cm. Com bordas laterais arrematadas para conservação do produto.	UND.	12	240	100	30	40	14	14	450	R\$ 3,53	R\$ 1.588,50
34	FÓSFORO - caixa em cartão impermeabilizante, com lixa tradicional e palitos de madeira. Maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	MAÇO	7	130	10	35	15	6	6	209	R\$ 3,21	R\$ 670,89
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalergênica. Indicada para crianças de 5 a 9,5kg.	UND	0	2000	2000	2500	0	0	0	6500	R\$ 1,31	R\$ 8.515,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e	UND	0	2000	2000	2500	0	0	0	6500	R\$ 1,26	R\$ 8.190,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	hipoalergênica. Indicada para crianças de 9 a 13kg.												
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalergênica. Indicada para crianças acima de 12kg.	UND	0	1500	1500	2000	0	0	0	5000	1,22	R\$	6.100,00
38	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X23CM - extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais. Pacote com no mínimo 48 unidades.	PCT.	70	200	250	50	10	10	110	700	R\$ 1,41	R\$	987,00
39	INSETICIDA SPRAY - aerossol. Embalagem de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	30	60	200	100	50	60	50	550	R\$ 13,10	R\$	7.205,00
40	ISQUEIRO - corpo revestido em plástico. Dimensões 7,5 cm. Peso aproximadamente de 10 gramas. Com acendedor, gás embutido, descartável.	UND.	4	17	6	6	15	6	6	60	R\$ 4,04	R\$	242,40
41	LENÇO UMEDECIDO SEM PERFUME - embalagem com no mínimo 100 unidades. Medindo 20,0cm X 12,0cm. Antialérgico. Indicado para crianças de 0 a 3 anos.	UND.	0	80	30	40	0	0	0	150	R\$ 11,00	R\$	1.650,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

42	LIMPADOR DE VIDRO - tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	20	6	6	12	2	2	2	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
43	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - uso geral. Aspecto: líquido incolor. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Aroma: Tradicional. Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, com 500ml.	UND.	7	80	45	50	6	6	6	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
44	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA BRANCA 50 LITROS EM PLÁSTICO - capacidade: 50 Litros. Altura: 71 cm. Largura: 44,5 cm, Profundidade: 37 cm.	UND.	1	8	3	3	2	2	1	20	R\$ 129,60	R\$ 2.592,00
45	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA - Capacidade de 100 litros para colocação de resíduo comum.	UND.	2	6	5	5	6	4	2	30	R\$ 210,55	R\$ 6.316,50
46	LUSTRA MÓVEIS - embalagem de 200 ml. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Com bico econômico. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e	UND.	20	10	10	20	7	7	6	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.											
47	LUVAS - embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bi absorvível, tamanho M.	PAR	24	850	140	12	12	250	12	1300	R\$ 4,12	R\$ 5.356,00
48	LUVAS - embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bi absorvível, tamanho P.	PAR	24	850	140	12	12	250	12	1300	4,15	R\$ 5.395,00
49	LUVA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL - em polietileno, transparente de espessura de 0,03 micras. Pacote com 100 unidades. Adequada para uso em alimentos. Tamanho único.	PCT.	2	50	15	15	6	6	6	100	9,54	R\$ 954,00
50	MANGUEIRA PVC TRANÇADA FLEXÍVEL 50M - Mangueira para jardim trançada e reforçada. Cores diversas. Bitola de ¾ de polegada (19,05mm). Isso 9001/200. 180 PSI. Rolo com 50 metros.	UND.	1	6	6	6	4	5	2	30	R\$ 170,55	R\$ 5.116,50
51	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT DUPLA COM ELÁSTICO - Caixa com 50 unidades.	CX.	2	60	50	10	10	12	2	146	R\$ 8,86	R\$ 1.293,56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

52	PÁ PARA LIXO DE ZINCO - com cabo de madeira, medindo aproximadamente 60 cm.	UND.	2	25	8	8	3	2	2	50	8,16	R\$	408,00
53	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - com cabo de madeira, medindo aproximadamente 60 cm.	UND.	2	24	5	7	8	2	2	50	R\$ 6,04	R\$	302,00
54	PALITOS PARA DENTES - de madeira, roliço. Caixa com 100 unidades.	CX.	24	0	50	20	2	2	2	100	R\$ 1,21	R\$	121,00
55	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA GERAL - saco de algodão aberto e alvejado, com costuras laterais, de alta absorção de umidade. Medindo aproximadamente 58x 80 cm.	UND.	20	250	180	70	70	60	50	700	R\$ 5,63	R\$	3.941,00
56	PANO DE PRATO ATOALHADO - 100% algodão, medindo, no mínimo, unidade 40x66cm. Estampas variadas, com acabamento lateral e alta absorção de umidade.	UND.	6	140	120	30	30	30	24	380	R\$ 3,61	R\$	1.371,80
57	PAPEL HIGIÊNICO (30 METROS) - folha simples; na cor branca. Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 30 m. Acabamento gofrado, picotado e neutro. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia e CNPJ. Embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos.	PCT.	50	200	600	30	100	250	70	1300	R\$ 3,72	R\$	4.836,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

58	PAPEL HIGIÊNICO (60 METROS) - folha simples; na cor branca. Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 60 m. Acabamento gofrado, picotado e neutra. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia e CNPJ. Embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos.	PCT.	70	1350	500	30	200	250	100	2500	R\$ 7,31	R\$ 18.275,00
59	PASTILHA SANITÁRIA - a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante.	UND.	100	250	250	100	100	150	50	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
60	PRENDEDOR DE ROUPAS - formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT.	2	30	30	12	2	2	2	80	R\$ 2,56	R\$ 204,80
61	RODO PEQUENO COM BASE E CABO EM MADEIRA - medida aproximada de 30cm de largura, podendo variar em até 1cm do tamanho. Base e cabo em madeira, com aproximadamente 1m e 30cm de comprimento. Borracha dupla injetada.	UND.	3	70	36	8	6	80	3	206	7,42	R\$ 1.528,52





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

BO GRANDE COM BASE E CABO MADEIRA - medida aproximada de de largura, podendo variar até 1cm tamanho. Base e cabo em madeira, com comprimento aproximadamente 1m e 60cm de comprimento. Borracha dupla injetada.	UND.	3	60	36	13	30	120	12	274	R\$ 14,40	R\$	3.945,60
BÃO EM BARRA - de glicerina, cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 10 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	BARRA	10	200	35	25	10	10	10	300	R\$ 13,25	R\$	3.975,00
BÃO EM PÓ - azul granulado, com ação amaciante e alto poder de limpeza. Biodegradável, acidulante, sem perfume, coadjuvante, pigmento, sal mineral e água. Embalagem de 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PCT.	50	800	550	50	300	380	170	2300	R\$ 4,45	R\$	10.235,00
BABONETE INFANTIL LIQUIDO - embalagem de 200 ml. Fórmula suave, hipoalérgico, sem álcool, PH neutro, testado dermatologicamente.	UND.	0	60	80	60	0	0	0	200	R\$ 14,29	R\$	2.858,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

66	SABONETE EM TABLETE - de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, cremoso e desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.	UND.	36	30	24	24	12	12	12	150	R\$ 2,29	R\$ 343,50
67	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Embalagem galão 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	GALÃO	6	70	10	3	4	4	3	100	R\$ 36,62	R\$ 3.662,00
68	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 15X30 CM (TAMANHO P) - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	0	20	10	10	2	6	2	50	20,38	R\$ 1.019,00
69	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 35X45cm (TAMANHO M) - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	6	20	12	5	2	4	1	50	22,92	R\$ 1.146,00
70	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 45X60 cm (TAMANHO G) - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	6	80	24	10	4	4	2	130	23,74	R\$ 3.086,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

71	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 59 X 62. Pacote com 100 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	10	200	100	10	20	30	30	400	19,14	R\$ 7.656,00
72	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT. Pacote com 100 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	15	175	400	100	15	15	30	750	19,37	R\$ 14.527,50
73	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT- medida 63 X 80. Pacote com 100 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	15	175	400	100	15	15	30	750	23,22	R\$ 17.415,00
74	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT- medida 75 X 105. Pacote de contendo 10 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	20	130	400	100	20	15	15	700	33,5	R\$ 23.450,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

75	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL - composição: lauril éter sulfossuccinato de sódio, laurato de sorbitan etoxilado, cocoil sarcosinato de sódio, cocoanfocarboxiglicinato de sódio. O produto deverá ser suave, possuindo tensoativos e agentes de limpeza específicos para remover delicadamente restos de secreção sebácea e pele descamada, sem agredir a estrutura epitelial. Deve ter PH balanceado, devendo ser isento de sabão e álcool. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo da criança sem causar alergias ou irritações. Embalagem contendo 200 ml.	UND.	0	60	80	60	0	0	0	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
76	SUPORTE PARA DETERGENTE E ESPONJA - alta resistência. Produto Aderente. Produto Reciclável. Livre de Bisfenol. Em polipropileno, material com alta resistência a impactos e ao calor. Não transfere odor. Resistência à água fervente, suportando até 150 C. Boa resistência a produtos abrasivos. Capacidade: 650ml. Tam.: 10,5x10x20cm	UND.	2	3	4	4	1	1	1	16	R\$ 9,48	R\$ 151,68





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

77	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA ENTREFOLHADO COM DUAS DOBRAS (TIPO DISPENSER) - confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto. Afixado com parafuso. Dimensões aproximadas: 27 x 29 x 16 CM (L X S X P)	UND.	4	20	20	5	2	2	2	55	R\$ 46,14	R\$ 2.537,70
78	SUPORTE PARA REFIL 500 ML DE SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL (TIPO DISPENSER) - confeccionado em material plástico com alta resistente ao impacto. Afixado com parafuso, com visor central transparente para visualização do nível de produto.	UND.	4	20	20	5	2	2	2	55	R\$ 32,00	R\$ 1.760,00
79	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MÃOS - duas dobras brancas, 100% celulose virgem, acondicionada em fardo de papel pardo, pacotes com 1000 folhas, com medidas aproximadas 23cm x 20cm podendo variar até 1cm seu tamanho. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social,	PCT.	80	280	160	10	8	6	6	550	R\$ 18,46	R\$ 10.153,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem												
80	TOALHA PARA BANHO - grossa e felpuda, 100% algodão e com alta absorção de unidade. Cores variadas. Medindo 0,70 x 1,40m.	UND.	0	0	15	15	0	0	0	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00	
81	TOALHA PARA LAVABO - grossa e felpuda, 100% algodão. Em cores variadas. Medindo 0,30 x 0,50 cm.	UND.	3	5	24	12	2	2	2	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50	
82	TOALHA PARA ROSTO - 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, alta absorção de umidade. Gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x50cm. Cores diversas.	UND.	2	4	6	6	2	2	2	24	R\$ 18,08	R\$ 433,92	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

83	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO TNT - cor branca. Embalagem com 100 unidades. Tamanho 19 (45x50 cm)	UND.	1	40	2	24	1	1	1	70	R\$ 16,06	R\$ 1.124,20
84	VASSOURÃO TIPO GARI PIAÇAVA - material cerdas piaçava, material cabo madeira e cepa madeira. Comprimento: cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. Obs: Vassourão Tipo gari (vassoura grande).	UND.	6	6	6	15	10	45	12	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
85	VASSOURA DE NYLON - com cerdas sintéticas, cabo de madeira ou metal, ambas com acabamento em plástico de 1ª qualidade. Aproximadamente 1,20m.	UND.	6	200	120	22	40	200	12	600	R\$ 13,10	R\$ 7.860,00
86	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	UND.	15	600	150	30	30	4000	175	5000	R\$ 3,52	R\$ 17.600,00
87	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA OU ANCINHO - Diâmetro: 3,0 cm; Comprimento: 1,2 m; Peso: Aproximadamente 0,37kg; * O peso do produto pode variar de acordo com a madeira utilizada.	UND	0	50	0	0	0	100	100	250	R\$ 4,53	R\$ 1.132,50
88	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL CAÇULINHA -	MILHEIRO	0	2	10	2	0	0	0	14	R\$ 34,54	R\$ 483,56





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.											
89	SACO DE PAPEL - Cor branco, para acondicionamento de produtos farmaceuticos, medindo 13 cm x 11cm	PCT. 500 UND	0	12	0	0	0	0	12	R\$ 19,52	R\$ 234,24	
90	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 75X60 cm (TAMANHO GG TIPO SACOLÃO) - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	30	10	20				60	R\$ 28,14	R\$ 1.688,40	
										TOTAL	R\$ 391.320,97	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026
PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

OBJETO: Contratação da aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - composição: ácido clorídrico em meio aquoso. (HCl + H ₂ O) princípio ativo 10,5%. Frasco contendo 1.000 ml.	UND.	370		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo- esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	5000		





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO a 70%, EMBALAGEM DE 1 LT. - Com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	2000		
4	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 1 LITRO - gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

5	AMACIANTE PARA ROUPA EMBALAGEM 2 LITROS - aspecto físico líquido, viscoso, concentrado e perfumado. Diversos aromas. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem certificada pelo INMETRO. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	350		
6	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL - na cor branca ou transparente para trabalhos com água. Tamanhos G ou GG com medidas aproximadas de 70 x 120 cm, respectivamente largura e comprimento.	UND.	140		
7	BACIA EM PLÁSTICO LISA 5,5 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo	UND	35		
8	BACIA EM PLÁSTICO LISA 15 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo	UND.	30		
9	BACIA EM PLÁSTICO LISA 34 LITROS - cor clara. Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo	UND.	30		
10	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - cores variadas. Balde oval em plástico reforçado, atóxico, com alças reforçadas.	UND.	50		
11	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - fabricado em plástico de primeira qualidade com alça plástica seguindo uma cor diferente do balde. Possuir certificado do IMETRO.	UND.	150		
12	LIXEIRA - MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, COR: BRANCA.	UND.	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

13	LIXEIRA - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 40 L, TIPO: COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL	UND.	50		
14	PAPEL FILME - material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica, características adicionais: auto - adesivo, transparente	UND.	30		
15	BOBINA (SACO PLÁSTICOS) - picotado em alta densidade. Fundo reto próprio para acondicionar alimentos. Medindo 40cmx60cm. Com 500 sacos por bobina com capacidade para 5 kg.	UND.	30		
16	BOTA DE BORRACHA - cano médio, na cor branca. Espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola. Espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto. Formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral.	PAR	100		
17	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 60 LITROS - 100% reciclável e reaproveitável.	UND.	10		
18	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO - em material plástico (polipropileno). Cores variadas. Sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro - 26,5 cm, altura - 28 cm. Capacidade de 12 litros.	UND.	210		
19	COADOR PARA CAFÉ - de pano, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UND.	100		
20	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	2000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (180 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	2000		
22	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (150 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	2000		
23	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ (50 ML) - acondicionado em mangas com 100 unidades cada. Copo fabricado em plástico, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo Inmetro.	PCT.	800		
24	DESINFETANTE - para uso geral. Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: diversos. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	4000		
25	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO - para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida e fungicida, fragância lavanda / limão. Embalagem plástica com 500ml e tampa rosqueável, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	UND.	250		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

26	DESODORIZADOR AMBIENTAL SPRAY - frasco mínimo de 360 ml, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	470		
27	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - biodegradável, com alto poder de limpeza para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 2 litros.	UND.	2000		
28	ESCOVA OVAL PARA ROUPAS - base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 06 cm.	UND.	30		
29	ESCOVA SANITÁRIA - com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	UND.	130		
30	ESPANADOR DE PÓ - em plumas de avestruz, com cabo medindo 40 cm.	UND.	20		
31	ESPONJA LÃ DE AÇO - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PCT.	400		
32	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - composta de fibra verde de média abrasividade, e espuma amarela, formato retangular. Tamanho 75 x 100 mm material de primeira qualidade, embalada em pacote individual contendo a marca do produto.	UND.	4320		
33	FLANELA BRANCA - de primeira qualidade, 100% algodão. Medidas aproximadas 28cm x 48 cm. Com bordas laterais arrematadas para conservação do produto.	UND.	450		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

34	FÓSFORO - caixa em cartão impermeabilizante, com lixa tradicional e palitos de madeira. Maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	MAÇO	209		
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalergênica. Indicada para crianças de 5 a 9,5kg.	UND	6500		
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalergênica. Indicada para crianças de 9 a 13kg.	UND	6500		
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE - com barreiras antivazamento. Máxima absorção e hipoalergênica. Indicada para crianças acima de 12kg.	UND	5000		
38	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X23CM - extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais. Pacote com no mínimo 48 unidades.	PCT.	700		
39	INSETICIDA SPRAY - aerossol. Embalagem de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	550		
40	ISQUEIRO - corpo revestido em plástico. Dimensões 7,5 cm. Peso aproximadamente de 10 gramas. Com acendedor, gás embutido, descartável.	UND.	60		
41	LENÇO UMEDECIDO SEM PERFUME - embalagem com no mínimo 100 unidades. Medindo 20,0cm X 12,0cm. Antialérgico. Indicado para crianças de 0 a 3 anos.	UND.	150		
42	LIMPADOR DE VIDRO - tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND.	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

43	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - uso geral. Aspecto: líquido incolor. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Aroma: Tradicional. Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, com 500ml.	UND.	200		
44	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA BRANCA 50 LITROS EM PLÁSTICO - capacidade: 50 Litros. Altura: 71 cm. Largura: 44,5 cm, Profundidade: 37 cm.	UND.	20		
45	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA - Capacidade de 100 litros para colocação de resíduo comum.	UND.	30		
46	LUSTRA MÓVEIS - embalagem de 200 ml. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Com bico econômico. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UND.	80		
47	LUVAS - embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bi absorvível, tamanho M.	PAR	1300		
48	LUVAS - embalagem plástica contendo 01 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó bi absorvível, tamanho P.	PAR	1300		
49	LUVA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL - em polietileno, transparente de espessura de 0,03 micras. Pacote com 100 unidades. Adequada para uso em alimentos. Tamanho único.	PCT.	100		
50	MANGUEIRA PVC TRANÇADA FLEXÍVEL 50M - Mangueira para jardim trançada e reforçada. Cores diversas. Bitola de 3/4 de polegada (19,05mm). Isso 9001/200. 180 PSI. Rolo com 50 metros.	UND.	30		
51	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT DUPLA COM ELÁSTICO - Caixa com 50 unidades.	CX.	146		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

52	PÁ PARA LIXO DE ZINCO - com cabo de madeira, medindo aproximadamente 60 cm.	UND.	50		
53	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - com cabo de madeira, medindo aproximadamente 60 cm.	UND.	50		
54	PALITOS PARA DENTES - de madeira, roliço. Caixa com 100 unidades.	CX.	100		
55	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA GERAL - saco de algodão aberto e alvejado, com costuras laterais, de alta absorção de umidade. Medindo aproximadamente 58x 80 cm.	UND.	700		
56	PANO DE PRATO ATOALHADO - 100% algodão, medindo, no mínimo, unidade 40x66cm. Estampas variadas, com acabamento lateral e alta absorção de umidade.	UND.	380		
57	PAPEL HIGIÊNICO (30 METROS) - folha simples; na cor branca. Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 30 m. Acabamento gofrado, picotado e neutra. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia e CNPJ. Embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos.	PCT.	1300		
58	PAPEL HIGIÊNICO (60 METROS) - folha simples; na cor branca. Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 60 m. Acabamento gofrado, picotado e neutra. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia e CNPJ. Embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos.	PCT.	2500		
59	PASTILHA SANITÁRIA - a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante.	UND.	1000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

60	PRENDEDOR DE ROUPAS - formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT.	80		
61	RODO PEQUENO COM BASE E CABO EM MADEIRA - medida aproximada de 30cm de largura, podendo variar em até 1cm do tamanho. Base e cabo em madeira, com aproximadamente 1m e 30cm de comprimento. Borracha dupla injetada.	UND.	206		
62	RODO GRANDE COM BASE E CABO EM MADEIRA - medida aproximada de 60cm de largura, podendo variar até 1cm o tamanho. Base e cabo em madeira, com aproximadamente 1m e 60cm de comprimento. Borracha dupla injetada.	UND.	274		
63	SABÃO EM BARRA - de glicerina, 900g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	BARRA	300		
64	SABÃO EM PÓ - azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 500g que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PCT.	2300		
65	SABONETE INFANTIL LIQUIDO - embalagem de 200 ml. Fórmula suave, hipoalérgico, sem álcool, PH neutro, testado dermatologicamente.	UND.	200		
66	SABONETE EM TABLETE - de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, cremoso e desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.	UND.	150		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

67	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Embalagem galão 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	GALÃO	100		
68	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 15X30 CM (TAMANHO P) - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	50		
69	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 35X45cm (TAMANHO M) - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	50		
70	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 45X60 cm (TAMANHO G) - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	130		
71	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 59 X 62. Pacote com 100 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	400		
72	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT. Pacote com 100 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	750		
73	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT- medida 63 X 80. Pacote com 100 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	750		
74	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta, conforme especificação de normas ABNT- medida 75 X 105. Pacote de contendo 10 unidades. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT.	700		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

75	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL - composição: lauril éter sulfossuccinato de sódio, laurato de sorbitan etoxilado, cocoil sarcosinato de sódio, cocoanfocarboxiglicinato de sódio. O produto deverá ser suave, possuindo tensoativos e agentes de limpeza específicos para remover delicadamente restos de secreção sebácea e pele descamada, sem agredir a estrutura epitelial. Deve ter PH balanceado, devendo ser isento de sabão e álcool. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo da criança sem causar alergias ou irritações. Embalagem contendo 200 ml.	UND.	200		
76	SUPORTE PARA DETERGENTE E ESPONJA - alta resistência. Produto Aderente. Produto Reciclável. Livre de Bisfenol. Em polipropileno, material com alta resistência a impactos e ao calor. Não transfere odor. Resistência à água fervente, suportando até 150 C. Boa resistência a produtos abrasivos. Capacidade: 650ml. Tam.: 10,5x10x20cm	UND.	16		
77	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA ENTREFOLHADO COM DUAS DOBRAS (TIPO DISPENSER) - confeccionado em material plástico de alta resistência ao impacto. Afixado com parafuso. Dimensões aproximadas: 27 x 29 x 16 CM (L X S X P)	UND.	55		
78	SUPORTE PARA REFIL 500 ML DE SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL (TIPO DISPENSER) - confeccionado em material plástico com alta resistente ao impacto. Afixado com parafuso, com visor central transparente para visualização do nível de produto.	UND.	55		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

79	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MÃOS - duas dobras brancas, 100% celulose virgem, acondicionada em fardo de papel pardo, pacotes com 1000 folhas, com medidas aproximadas 23cm x 20cm podendo variar até 1cm seu tamanho. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	PCT.	550		
80	TOALHA PARA BANHO - grossa e felpuda, 100% algodão e com alta absorção de unidade. Cores variadas. Medindo 0,70 x 1,40m.	UND.	30		
81	TOALHA PARA LAVABO - grossa e felpuda, 100% algodão. Em cores variadas. Medindo 0,30 x 0,50 cm.	UND.	50		
82	TOALHA PARA ROSTO - 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, alta absorção de umidade. Gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x50cm. Cores diversas.	UND.	24		
83	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO TNT - cor branca. Embalagem com 100 unidades. Tamanho 19 (45x50 cm)	UND.	70		
84	VASSOURÃO TIPO GARI PIAÇAVA - material cerdas piaçava, material cabo madeira e cepa madeira. Comprimento: cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. Obs: Vassourão Tipo gari (vassoura grande).	UND.	100		
85	VASSOURA DE NYLON - com cerdas sintéticas, cabo de madeira ou metal, ambas com acabamento em plástico de 1ª qualidade. Aproximadamente 1,20m.	UND.	600		
86	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL CERDAS:PALHA,	UND.	5000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

	COMPRIMENTO CERDAS:35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CABO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL				
87	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA OU ANCINHO - Diâmetro: 3,0 cm; Comprimento: 1,2 m; Peso: Aproximadamente 0,37kg; * O peso do produto pode variar de acordo com a madeira utilizada.	UND	250		
88	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL CAÇULINHA - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	MILHEIRO	14		
89	SACO DE PAPEL - Cor branco, para acondicionamento de produtos farmaceuticos, medindo 13 cm x 11cm	PCT. 500 UND	12		
90	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 75X60 cm (TAMANHO GG TIPO SACOLÃO) - modelo tipo alça camiseta de polietileno de alta densidade.	KG	60		
				TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026

CONTRATO Nº:-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E, PARA
EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação da aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 2.1.2. O Termo de Referência;
- 2.1.3. O Edital da Licitação;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O reajuste dos preços contratados, quando cabível, será aplicado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reajuste somente será admitido após o decurso de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se a variação acumulada do índice no período correspondente.

O cálculo do reajuste observará a variação percentual acumulada do índice adotado entre o mês da assinatura do contrato e o mês imediatamente anterior ao da formalização do pedido apresentado pela contratada.

A contratada deverá apresentar requerimento formal solicitando o reajuste, devidamente instruído com **memória de cálculo detalhada e documentação comprobatória oficial** que demonstre a variação do índice adotado, sendo expressamente vedada a utilização de projeções, estimativas ou dados não oficiais.

A Administração terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para análise do pedido de reajuste, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. Sendo o pedido deferido, o reajuste será formalizado mediante **apostilamento contratual**, produzindo efeitos financeiros a partir da data da autorização expressa pela autoridade competente.

O percentual de reajuste concedido não poderá exceder a variação efetivamente registrada pelo índice adotado como parâmetro, sendo vedada a concessão de reajustes retroativos sem respaldo legal, contratual ou sem a devida motivação formal. Em situações excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante a estrutura de custos e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, poderá ser solicitado **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

apresentação de justificativa técnica, documentação comprobatória e estudo de impacto, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

Todos os atos, análises e decisões relacionados ao reajuste ou ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente formalizados, registrados e arquivados no processo administrativo da contratação, assegurando os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e publicidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 660/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte rubrica:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 715





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

2009 - SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 71

11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
11011.08.244.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de entrega: 10 dias após a ordem de fornecimento;

Conclusão: 12 meses.

A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do município de Camalaú-PB, devendo ocorrer em até **10 (dez)**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

dias após a ordem de fornecimento/compra, contendo a obtenção dos itens, quantidades e a, devidamente autorizados e identificados.

Os itens entregues serão submetidos à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas despesas, sem prejuízo da aplicação das tarifas cabíveis.

O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequentemente facilitada formalizada por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....PELO CONTRATADO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Camalaú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

